



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.630 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre denominação do conjunto habitacional construído no loteamento Escrava Teresa, localizado no Abarracamento, 4º Distrito de Rio das Flôres.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, o Conjunto Habitacional recentemente construído no Loteamento Escrava Teresa, no Abarracamento, 4º Distrito de Rio das Flôres.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a pintura de Letreiro ou Placa denominativa de identificação do referido Conjunto Habitacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 12 de abril de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal